



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

### PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR Nº 002/ AO CONTRATO Nº 027/2023:** EMPRESA: SS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
- **AVISO DE RESULTADO/ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO.
- **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
- **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
- **II TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/ AO CONTRATO Nº 340/2022:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ATUANDO EM REGIME DE GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO.
- **V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/ AO CONTRATO Nº 156/2021:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA PARA REALIZAR TREINAMENTO WORKFLOW COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA SOLUÇÃO CORPORATIVA PÚBLICA PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS ANUAIS POR SECRETARIA, GESTÃO DOS SALDOS DAS LICITAÇÕES E, CONTRATOS, ALÉM, DA GESTÃO DE COMPRAS.

**IMPRENSA OFICIAL**  
**UMA GESTÃO LEGAL**  
**E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### TERMO ADITIVO nº 02/2023

#### ACRESCIMO DE VALOR

#### CONTRATO Nº 27/2023

**TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a, doravante denominado **CONTRATADA** e a empresa **GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.419.356/0001-89, com sede a Rua Benedito Santos Navarro, nº 117, Centro, Ipirá – BA, representada pelo Sr. Gilvan Santos da Silva, inscrito no CPF n.º 020.374.615-50, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 37/2022/SRP, aqui denominada **CONTRATADA**, que acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

**2. A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 78.046,20 (setenta e oito mil quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 27/2023 que é de **R\$ 312.184,80 (trezentos e doze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** passa a ser de **R\$ 390.231,00 (trezentos e noventa mil duzentos e trinta e um reais)**.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da necessidade de concessão de benefício eventual durante o período natalino, considerando a ausência de saldo para distribuição em questão, conforme Ofício nº 603/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Prévio do Setor de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 22 de dezembro de 2023.

**Edvonilson Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**Gilvan Santos da Silva**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 AVISO DE RESULTADO

O Município de Ipirá (Ba), através do Presidente da Comissão da Licitação, torna público o resultado final de análise e julgamento de propostas de preço da Concorrência Pública nº 02/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BA e após a análise do Setor de Engenharia do Município, declara que a empresa RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.615.617/0001-78, foi vencedora do certame por atender as especificações da planilha e de todos os itens compostos, com o valor global de R\$ 6.222.007,60 (seis milhões duzentos e vinte e dois mil sete reais e sessenta centavos). Em tempo, informo que a partir da publicação deste, o relatório técnico está à disposição para vistas, bem como está aberto o prazo para que as demais empresas licitantes possam informar eventual pretensão de recurso a partir do dia 25/01/2024.

Ipirá - BA, 24/01/2024

Murilo Tadeu da Silva Lima  
Presidente da COPEL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/PE

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.261.576/0001-40, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares - Pe, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, identidade nº.9265857, CPF nº.112.167.474-74, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de fornecimento, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 16/02/2023 para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ BAHIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o parágrafo primeiro do contrato, e em conformidade da Lei Federal 8.666/93 o instrumento passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 13 de novembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 11 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ 45.261.576/0001-40  
Ednilson Leocadio da Silva Neto  
CPF nº.112.167.474-74  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 02/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.317.633/0001-28, situada na Av. Magalhães Neto, 1752 – Ad. Lena Empresarial, 8º andar – Pituba – Salvador (Ba), nesta ato representada por Maria Graciene Guimarães Coelho, portadora do CPF nº 259.373.085-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 04/01/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 22 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

#### ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES

Maria Graciene Guimarães Coelho

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### 2º TERMO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 340/2022

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA E A EMPRESA INSTITUTO SERTÃO FORTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA**, com sede na Rodovia BA 052, km 86, Estrada do Feijão, Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.042.659/0001-15, representado por seu Gestor **EDVONILSON SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade de IPIRÁ, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO SERTÃO FORTE** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida César Cabral, Nº 214, Centro, Ipirá - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.551.482/0001-52, neste ato representado por Celisvaldo Souza Boaventura, portador do CPF nº 028.216.325-50, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022** abaixo assinado, na forma dos seus estatutos sociais, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 340/2022, que ora é aditivado;  
**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;  
**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;  
**CONSIDERANDO** a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratante;  
**CONSIDERANDO** que existe a previsão legal no Art. 65, inciso II letra "d", da Lei 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.864/23 que reajusta o salário mínimo nacional em 6,97%, que era de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) passando a R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);  
**CONSIDERANDO** o parecer Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para operacionalização, atuando em regime de gerenciamento complementar junto ao município de ipirá/ba, no desenvolvimento de atividades inerentes aos serviços de apoio administrativo, recepção, vigilância, limpeza, conservação e higienização no gabinete do prefeito, sec. municipal de educação, à sec. municipal de administração, secretaria da fazenda; sec. municipal de assistência social; sec. municipal de infraestrutura; sec. municipal de saúde; sec. municipal da agricultura, meio ambiente e recursos hídricos; controladoria geral, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1. A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 778.667,93 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente **6,97 % (seis vírgula noventa e sete por cento)** do valor inicialmente pactuado no contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 340/2022 que é de **R\$ 11.570.803,29 (onze milhões quinhentos e setenta mil oitocentos e três reais e vinte e nove centavos)** passa a ser de **R\$ 12.349.471,22 (doze milhões trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

1.2. Passa a vigorar no contrato ora discutido a seguinte planilha de quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO DECRETO 11.864/23	VALOR CORRESPONDE NTE A 10 MESES DE CONTRATO	VALOR GLOBAL ATUALIZADO DECRETO 11.864/23
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	27.552	R\$ 12,05	R\$ 332.024,23	R\$ 12,89	R\$ 19.264,90	R\$ 351.289,13
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO	52.112	R\$ 12,05	R\$ 627.994,86	R\$ 12,89	R\$ 36.435,69	R\$ 664.430,55
3	SERVIÇOS DE TELEFONISTA COM FOLGUISTA	10.560	R\$ 13,03	R\$ 137.551,39	R\$ 13,94	R\$ 8.029,92	R\$ 145.581,31



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA  
24 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	390.648	R\$ 12,05	R\$ 4.567.847,58	R\$ 12,89	R\$ 389.633,51	R\$ 4.957.481,09
5	SERVIÇOS DE APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	41.832	R\$ 12,05	R\$ 504.135,00	R\$ 12,89	R\$ 29.228,89	R\$ 533.363,89
6	SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES	69.440	R\$ 13,84	R\$ 961.117,13	R\$ 14,80	R\$ 55.764,69	R\$ 1.016.881,82
7	SERVIÇOS DE CUIDADOR DE CRIANÇAS	165.336	R\$ 12,05	R\$ 1.992.533,58	R\$ 12,89	R\$ 115.523,71	R\$ 2.108.057,29
8	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	13.944	R\$ 12,05	R\$ 168.045,00	R\$ 12,89	R\$ 9.742,96	R\$ 177.787,96
9	SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS	23.904	R\$ 12,05	R\$ 288.077,14	R\$ 12,89	R\$ 16.702,23	R\$ 304.779,37
10	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	9.960	R\$ 18,21	R\$ 181.411,44	R\$ 18,21		R\$ 181.411,44
11	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	39.840	R\$ 12,05	R\$ 480.128,57	R\$ 12,89	R\$ 27.837,04	R\$ 507.965,61
12	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	100.896	R\$ 12,05	R\$ 1.215.932,57	R\$ 12,89	R\$ 70.504,39	R\$ 1.286.436,96
13	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 12/36 NOTURNO	4.320	R\$ 26,39	R\$ 114.004,80	R\$ 26,39		R\$ 114.004,80
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.570.803,29</b>			<b>R\$ 12.349.471,22</b>

1.3. Os itens 10 e 13 não sofreram alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

3.1.Com fundamento no Princípio da Continuidade, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução do contrato, conforme justificativa anexa a este fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de promover o reequilíbrio do contrato avençado no município, de modo a possibilitar a execução do objeto do contrato.

Ipirá - BA, 17 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
EDVONILSON SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO SERTÃO FORTE**  
Celisvaldo Souza Boaventura  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 156/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GE CONSULTORIA LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GE CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.621.541/0001-49, domiciliada na Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2.580 – Ed. Villas Empresarial I, sala 311 – Vilas do Atlântico – Lauro de Freitas (Ba), representada pelo Sr. Antonio de Souza Sampaio Filho, portador da carteira de identidade RG nº 03.899.400-38 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 669.610.255-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01/07/2021 para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA PARA REALIZAR TREINAMENTO WORKFLOW COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA SOLUÇÃO CORPORATIVA PÚBLICA PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS ANUAIS POR SECRETARIA, GESTÃO DOS SALDOS DAS DE LICITAÇÕES E, CONTRATOS, ALÉM, DA GESTÃO DE COMPRAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27 de dezembro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 22 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**  
Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

**GE CONSULTORIA LTDA - ME**  
Antonio de Souza Sampaio Filho  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_